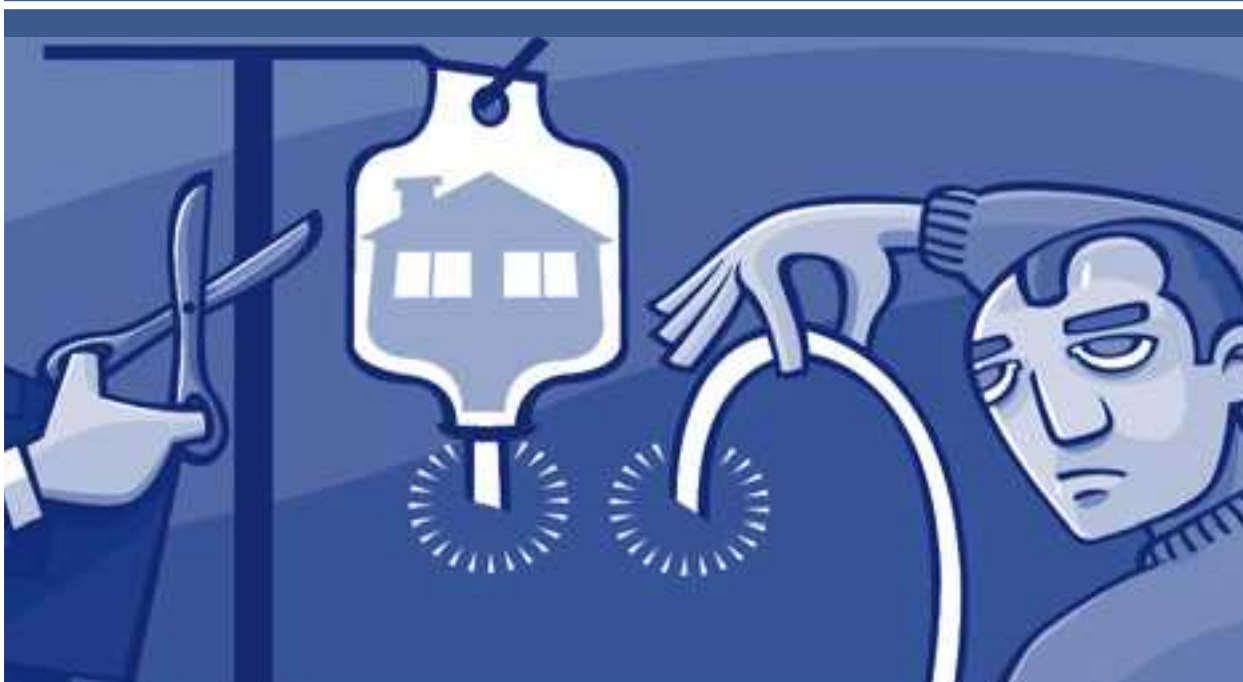


Cidadãos com deficiência



Impedidos de comprar casa

Sem seguro de vida, não podem pedir crédito à habitação. Arrendamento é alternativa enquanto a lei não mudar

10 Crédito bonificado
Com condições idênticas em todos os bancos, só as comissões pesam na escolha. Entraves à contratação de seguro de vida são comuns

14 Benefícios fiscais
Isenção do imposto automóvel e deduções específicas aliviam a carteira

16 Emprego e apoios sociais
Segurança social garante subsídios e apoio domiciliário



Beneficiam de uma taxa de juro mais baixa no crédito à habitação. Mas sem conseguir contratar seguro de vida, alguns cidadãos com deficiência não podem comprar casa

Porta fechada ao crédito

Os créditos da casa para cidadãos com deficiência são iguais em todos os bancos, excepto as comissões. Isto, porque as condições, finalidade, montantes máximos, prazos e taxa de juro são pré-definidos por lei. Os deficientes das Forças Armadas beneficiam, desde 1976, das mesmas condições de crédito, para compra e construção de habitação própria e permanente, que os trabalhadores das instituições de crédito. Ou seja, em 2009, usufruem de uma taxa de juro bonificada até 176 000 euros. Para tal, devem ter um grau de incapacidade mínimo de 30%,

causado por cumprimento de serviço militar e defesa da Pátria. Em 1980, este direito foi alargado aos militares e civis com incapacidade igual ou superior a 60 por cento. Para os primeiros, a prova de incapacidade é atestada com certificado das Forças Armadas, para os civis, por certidão passada por Junta Médica.

Condições idênticas

●●● Em regra, o crédito à habitação para deficientes só pode ser usado para comprar ou construir casa própria e permanente. Já no BES, desde que apresente licença de construção aprovada, pode obter

empréstimo para comprar terreno e construir habitação própria e permanente.

A taxa de juro dos empréstimos específicos é 65% do valor da taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu

●●● O limite de financiamento é fixado anualmente. Em 2009, é de € 176 000, representando até 90% do valor de avaliação. Pode pedir financiamento para casas avaliadas até 195 556 euros. Caso ultrapasse este valor, uma solução passa pelo crédito multiopções.

●●● A duração máxima do crédito é 35 anos e, no fim, o mutuário não pode ter mais de 65 anos. Assim, se tiver, por exemplo, 35 anos, o prazo não pode ultrapassar 30 anos.

●●● A estes empréstimos aplica-se uma taxa de juro de 65% do valor da taxa mínima de operações de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu (BCE). Actualmente, esta é de 1%, pelo que a taxa de juro do regime deficiente é de 0,650 por cento. Em regra, cada vez que o



O NOSSO ESTUDO

Questionámos 18 bancos

Em Março, contactámos 18 bancos, para conhecer os produtos de crédito pessoal e à habitação para deficientes. Só a Caja Duero não respondeu. Nenhum tem crédito pessoal específico. Quanto ao da casa, 7 bancos não o comercializam: BBVA, Banco BEST, BPN, Caixa Galicia, Crédito Agrícola, Deutsche Bank e Finibanco. Nos restantes, perguntámos se exigem seguro de vida e se propõem alternativas ao cliente quando a seguradora recusa o seguro ou cobra prémios elevados. Visitámos e entrevistámos a Associação Portuguesa de Deficientes para apurar as dificuldades no terreno.

BCE altera o valor da REFI, muda a taxa de juro do crédito. Depois de aplicá-la, o banco calcula o valor da prestação, isto é, parcelas de juros e capital a suportar pelo cliente. Em paralelo, simula o mesmo empréstimo nos moldes do regime geral de crédito. A diferença de juros que o banco deixaria de ganhar é paga pelo Estado (ver gráfico em baixo).

●●● Já ao nível fiscal, os juros podem ser deduzidos com as mesmas regras dos cidadãos não

deficientes: em 2009, pode deduzir 30%, até 586 euros. Estes créditos estão ainda isentos de imposto de selo sobre os juros, tal como no regime geral.

Para usar todos os seus direitos fiscais, consulte as págs. 14 e 15.

Seguro de vida obrigatório

●●● Como no regime geral, além da hipoteca, o banco exige seguro de incêndio ou multirrisco-habituação. O prémio varia, sobretudo, com o valor de reconstrução.

No regime deficiente, a instituição bancária é ainda obrigada, por lei, a pedir seguro de vida.

Como a dificuldade em contratá-lo é transversal aos cidadãos com deficiência, perguntámos aos bancos se tinham soluções para estes casos. O Barclays, BES, Millennium bcp e Montepio fazem uma avaliação caso a caso e podem dispensar o seguro de vida. No BPI, este é incontornável, cabendo ao mutuário encontrar uma seguradora e decidir se aceita pagar o prémio proposto.

Paguei € 400 de seguro



Bruno Godinho
31 anos, funcionário público,
Loures

Em 2007, eu e a minha esposa tivemos dificuldade em contratar seguro de vida em meu nome, para o crédito à habitação. Motivo: devido a intervenção cirúrgica por doença hereditária, tenho uma incapacidade sensorial permanente de 75 por cento. Após 2 meses de negociação e para não perder a casa, aceitámos o seguro da companhia associada ao banco, com um agravamento de 100% e exclusão da patologia. Só de seguro pagava mais de € 400 mensais.

Contactámos a Associação Portuguesa de Deficientes e DECO, para nos apoiar na reclamação. Passados 8 meses, a seguradora aceitou a apólice com o agravamento reduzido para 300 por cento. Fomos reembolsados pelo valor pago desde a entrada da queixa. Mas não recebemos os € 4000 suportados entre o início do crédito e a queixa.

Agora, temos o empréstimo noutra banco, que nos deixou escolher a seguradora. Consegui uma apólice sem agravamentos, apenas com exclusão da patologia, por 44 euros.

Quando não é possível comprar

Deficientes com, pelo menos, 60% de grau de incapacidade têm mais direitos no acesso a habitação social e condições de arrendamento mais vantajosas. A DINHEIRO & DIREITOS apresenta as alternativas.

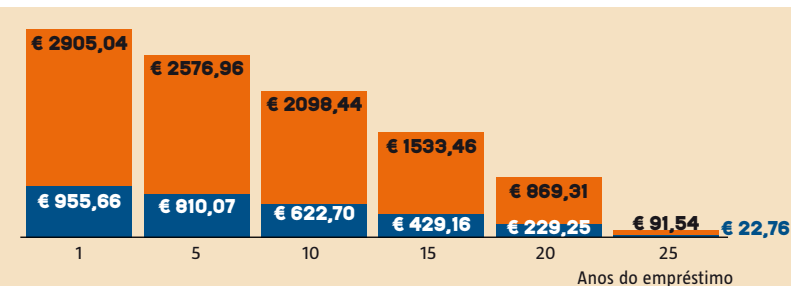
|| Na atribuição de habitações sociais, avaliam-se os rendimentos dos concorrentes e a dimensão do agregado. Em caso de igualdade nas condições de acesso, os cidadãos com incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência. Quando abrir o concurso, habitualmente anunciado em jornais de grande tiragem, dirija-se à câmara municipal com dados sobre os seus rendimentos e do agregado e a certidão do grau e tipo de deficiência.

|| Os deficientes com contratos de arrendamento podem pedir um subsídio, se tiverem rendimentos reduzidos, e deduzir a renda total no IRS. O valor do subsídio varia com o rendimento e a renda, é válido por 1 ano e renovável por igual período. Pode pedi-lo nos centros distritais da Segurança Social, entre Junho e Agosto. Leve os documentos pessoais, recibos de vencimento/subsídios do agregado, atestado de incapacidade, recibo da renda do mês anterior e, se for o caso, a nova renda proposta (carta do senhorio). Nos contratos do Novo Regime de Arrendamento Urbano, pode pedir para o aumento da renda ser faseado em 10 anos. Por exemplo, se a renda passar de € 400 para € 700, a actualização será de € 30 anuais mais inflação, atingindo € 700 ao fim de 10 anos. Para tal, precisa de enviar uma carta ao senhorio referindo esse direito.

TAXA DE JURO REDUZIDA

Estado comparticipa 77% dos juros

■ JUROS PAGOS PELO ESTADO ■ JUROS PAGOS PELO CIDADÃO DEFICIENTE



Empréstimo de € 150 000 a 30 anos com TAN de 0,648%, no regime deficiente. Juros comparticipados calculados com base num crédito idêntico no regime geral, Euribor de Abril a 6 meses + 1% de spread (TAN de 2,608%)

Crédito à habitação regime deficiente Maio 2009

Banco	Comissões (€)			Penalização por amortização antecipada (%)	Seguros	€ 150 000 a 25 anos	
	entrada	avaliação	periódicas			TAE (%)	prestação (€) (1)
Barclays	228,80	176,80	0	0	vida e multirriscos	0,714	541,73
BPI	230	175	0	0,5	vida e multirriscos	0,714	541,73
Banif	234	210	0	0,5	vida e multirriscos	0,716	541,73
CGD	230	180	1,30/mês	0,5	vida e incêndio	0,734	543,03
Montepio	0,15% do valor (mín. 78; máx. 260)	182	15,60/ano	0,5	vida e multirriscos	0,734	541,73
BES	260	175	1,30/mês	0,5	vida e multirriscos	0,735	543,03
Santander Totta	281,75	198,74	1,40/mês	0	vida e multirriscos	0,739	543,13
Millennium bcp	270,40	234	1,35/mês	0,5	vida e multirriscos	0,740	543,08
Banco Popular	228,80 a 286	182	1,72/mês	0,5	vida e incêndio	0,744	543,45

(1) Inclui comissão mensal, excepto no Montepio, por ser anual.

→ O Montepio sugeriu que o seguro fique apenas em nome do cliente não deficiente, quando há dois titulares.

Decida pelos custos

●●● As condições do crédito bonificado para deficientes são iguais em todos os bancos. O único factor que varia com o

banco são os custos. Assim, na escolha, considere as comissões e garantias. Há comissões de entrada (abertura, estudo ou dossier, conforme a designação do banco, acrescidas da de avaliação), de saída (amortização antecipada) e as cobradas durante o empréstimo (processamento, gestão ou envio).

●●● Nos bancos do estudo, a

comissão pela entrada do pedido é fixa. Só o Montepio aplica uma percentagem sobre o valor do crédito. A excepção do Barclays, BPI e Banif, a maioria cobra ainda comissões mensais ou anuais. As primeiras variam entre € 1,30 (CGD e BES) e € 1,72 (Banco Popular). No Montepio, paga € 15,60 anuais.

●●● Como as TAE's são muito próximas em todos os bancos do estudo, não atribuímos o título de Escolha Acertada. Mas, na hora de decidir, esteja atento ao valor dos prémios dos seguros: não é incluído no cálculo da TAE.

O Barclays, BPI e Banif são ligeiramente mais vantajosos por não cobrarem comissões periódicas, mas, tal como os restantes bancos, exigem seguro de vida.

Se prevê fazer amortizações antecipadas parciais ou totais, o Barclays e o Santander Totta são boas opções. Não cobram comissão nestas operações.

Discriminação sem combate

●●● Já denunciámos o problema várias vezes, mas continua por resolver. Muitos cidadãos com deficiência ou risco agravado de saúde, sobretudo se a deficiência resultar de doenças consideradas graves, como cancro, não conseguem ou têm muita dificuldade em contratar seguro de

Entrevista exclusiva à Associação Portuguesa de Deficientes



Humberto Santos
Presidente da Associação Portuguesa de Deficientes



Como analisam a lei que permite às seguradoras recusar o seguro de vida, desde que justifiquem a decisão?

Não podemos aceitar práticas discriminatórias a pessoas com deficiência, no acesso a direitos fundamentais, como a habitação. Quem não tem seguro de vida, não acede ao crédito à habitação regime deficiente.

Lidamos com este problema há muito e já apresentámos várias propostas à Assembleia da República. Ao fim de 6 anos de trabalho, conseguimos fazer aprovar por unanimidade a lei anti-discriminatória. Passei muitas horas nos corredores da Assembleia para o conseguir. Foi com muita consternação que, em 2008, vi o

Governo legislar em sentido contrário. Mais: este assinou, em 2007, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que refere de forma explícita a discriminação como inaceitável. O Conselho Nacional de Reabilitação foi consultado antes da lei ser publicada e deu parecer negativo. Todo o contexto legal e supranacional prova que o discurso e a prática não andam juntos.

O que propõe a associação?

Não queremos que as seguradoras assumam o papel de Santa Casa da Misericórdia. Apenas que o ónus do encargo com os seguros não recaia sobre as pessoas com deficiência.

Denuncie e exija indemnização

|| O diploma que proíbe e pune a discriminação de cidadãos portadores de deficiência ou com risco agravado de saúde considera práticas discriminatórias recusar a contratação de seguro ou aplicar agravamentos sem fundamento.

|| Se for discriminado pela seguradora, informe o Instituto de Seguros de Portugal e apresente provas do tratamento diferenciado.

|| Pode ainda recorrer ao tribunal. Caso se prove, recebe uma indemnização por danos patrimoniais e morais, a definir pelo tribunal, em função da gravidade, poder económico da seguradora e condições da pessoa com deficiência.

A companhia incorre numa coima entre 20 e 30 vezes o valor da remuneração mínima mensal, ou seja, € 9000 a € 13 500, em 2009.

vida, saúde ou acidentes pessoais. As seguradoras não aceitam o risco ou propõem prémios tão agravados que torna impossível contratá-lo. Mais grave: mesmo depois de ultrapassada a doença, é comum a seguradora recusar o seguro ou exigir prémios elevados.

●●● Um ano depois do diploma que proíbe a discriminação ter sido publicado, avaliámos o que mudou. Contactámos a Associação Portuguesa de Seguros para conhecer o número e tipo de apólices contratadas por deficientes, grau e tipo de deficiência dos titulares, contratos com prémio agravado e percentagens de agravamento. Esta remeteu-nos para

o Instituto de Seguros de Portugal, que apenas nos disse que, em breve, publicará um relatório sobre a matéria. Nada mais adiantou. Tentámos contactar o Instituto Nacional de Reabilitação, mas não conseguimos obter dados em tempo útil.

Governo dá passo atrás

●●● Em 2006, o Governo publicou legislação bastante ambiciosa, para defender os interesses destes cidadãos. O problema parecia estar a ser resolvido favoravelmente, mas, em 2008, o Governo recuou.

●●● A entrada em vigor do regime jurídico do contrato de seguro, no ano passado, reforçou a proibição de práticas discriminatórias, como recusar a contratação de seguro ou aplicar agravamentos.

Porém, permite que as seguradoras o façam, desde que justifiquem a sua decisão com base em dados estatísticos e actuariais rigorosos, resultantes da aplicação de técnicas de avaliação e selecção de risco.

●●● Caso não celebre um contrato ou aplique um agravamento do prémio, devido a deficiência ou risco agravado de saúde, a seguradora tem de informar o cliente da diferença entre o risco que lhe está associado e o de uma pessoa em situação comparável, mas sem essa deficiência ou patologia.

Se o cliente não concordar, pode recorrer a uma comissão tripartida (Instituto Nacional para a Reabilitação, seguradora e Instituto Nacional de Medicina Legal), que emitirá um parecer. Mas, como não é vinculativo, a companhia não é obrigada a acatar a decisão.

Na prática, como se resolve este impasse?

Propusemos, há muitos anos, um fundo, como o Fundo de Garantia Automóvel, em que uma percentagem das apólices de seguro de vida para crédito à habitação reverteria a seu favor. Em caso de óbito da pessoa com deficiência, o banco seria ressarcido, accionando o fundo. Ou, em alternativa, criar um fundo governamental, em que o Estado assumia a sua responsabilidade social.

Outra opção, nos casais, é o elemento com deficiência ser dispensado do seguro. Não resolveria o problema da discriminação, mas, pelo menos, o do acesso ao crédito. Também não deveria ser preciso dar dupla garantia ao banco.



230 páginas de dicas úteis para comprar, construir ou arrendar casa

Encomendas

Telefone: 808 200 146

E-mail: assinaturas@deco.proteste.pt

Loja: www.deco.proteste.pt/loja

consumidores exigem

●●● A actual lei dá abertura às companhias para não fazerem seguros de vida ou saúde a cidadãos com deficiência. É irónico ser a própria legislação a gerar situações de discriminação, já que os restantes portugueses não são obrigados a ter esta apólice para contratar empréstimo à habitação. No entanto, verifica-se que os bancos a exigem a todos os clientes.

●●● Tal como a Associação Portuguesa de Deficientes, defendemos há muitos anos que, para desbloquear o acesso ao crédito, deve ser criado um fundo. Todos os cidadãos contribuiriam com uma percentagem do prémio do seguro de vida, acidentes pessoais e saúde. Assim, se não conseguissem contratar a apólice, os cidadãos com deficiência recorreriam a este fundo.

●●● Uma vez mais, enviámos as nossas conclusões e propostas à Secretaria de Estado do Consumidor, Instituto Nacional para a Reabilitação e Instituto de Seguros de Portugal. Aguardamos por uma resposta, que acabe de vez com o tratamento diferenciado. **D&d**

Contas mais amigáveis

Iisenção do imposto automóvel e dedução à colecta até € 1800 são regalias para cidadãos com incapacidade igual ou superior a 60 por cento



Quem é deficiente para efeitos fiscais, ou seja, tem uma incapacidade permanente igual ou superior a 60%, goza de benefícios específicos.

●●● Em 2009, o fisco tributa apenas 90% dos rendimentos das categorias A (trabalhador por conta de outrem), B (trabalhador independente) e H (pensões). Para aproveitar, não pode ganhar mais € 25 000 em cada categoria.

●●● Ao entregar o IRS, não precisa de apresentar a declaração de incapacidade, mas o fisco pode

pedi-la mais tarde, se for alvo de uma inspecção. Para determinar o grau de incapacidade, desloque-se ao centro de saúde da sua área de residência. Aí, peça um relatório médico e o requerimento a solicitar a atribuição de incapacidade. Este deve ser dirigido ao Adjunto do Delegado Regional de Saúde e enviado para o Delegado Concelhio de Saúde da sua residência. Será convocada uma Junta Médica, que o notificará do exame médico a realizar no máximo 60 dias após a entrega do requerimento.

A incapacidade é avaliada por uma tabela nacional. A declaração deve indicar o fim a que se destina e a natureza da deficiência. Caso não concorde com a avaliação, tem 30 dias para recorrer. Para isso, deve entregar novo requerimento dirigido ao Director-Geral de Saúde, no centro de saúde da sua área de residência.

●●● Se pertencer às Forças Armadas, Polícia de Segurança Pública ou Guarda Nacional Republicana, contacte os respectivos serviços médicos para obter a declaração de incapacidade.

Cidadãos reabilitados



www.inr.pt
Direitos e deveres dos deficientes

- Informações

Associação Portuguesa de Deficientes

www.pcd.pt/apd; 21 388 98 83/4.

Segurança social

www.seg-social.pt; 808 266 266.

Deduções mais vantajosas no anexo H

- || O fisco aceita até 30% das despesas com educação e reabilitação, sem outro limite.
- || São ainda dedutíveis 25% dos prémios de seguros de vida que garantam apenas risco de morte, invalidez ou reforma por velhice, desde que o benefício seja usado após os

- 55 anos e 5 anos de contrato.
- || Pode deduzir até 25% do seu valor, se tiver encargos com lares e residências resultantes da sua condição, dos seus dependentes ou descendentes e sem rendimentos superiores à retribuição mínima mensal (€ 450, em 2009).

DEDUÇÕES À COLECTA E DEDUÇÕES FISCAIS			
ANEXO	TIPO DE DEDUÇÃO	VALOR DEDUTÍVEL	VALOR DEDUZÍVEL
7	EDUCAÇÃO	2.254,90	
8	REABILITAÇÃO	550,00	

BASES EDUCATIVAS, LARES E ENCARGOS DOMICILIARES		VALOR
7	EDUCAÇÃO	4.000,00

Nos quadros 7 e 8 do anexo H, inscreva as despesas de educação, reabilitação, prémios de seguros e encargos com lares

5 benefícios para os seus impostos



Dedução à colecta automática

- Desde 2007, no cálculo do IRS a pagar, é retirado automaticamente um montante correspondente a 4 vezes a retribuição mínima mensal: € 1800, em 2009. Caso seja deficiente das Forças Armadas, o valor sobe para 2250 euros.
- Esta dedução à colecta é válida para os rendimentos de todas as categorias.

Despesas de acompanhamento

- Para cidadãos com invalidez permanente igual ou superior a 90%, são dedutíveis até 4 vezes a retribuição mínima mensal (€ 1800, em 2009). Pode deduzir até uma vez e meia (€ 675, em 2009) se as despesas forem, por exemplo, de um filho ou avô, que faça parte do agregado.
- As despesas de educação e reabilitação, prémios de seguros e encargos com lares também são dedutíveis.

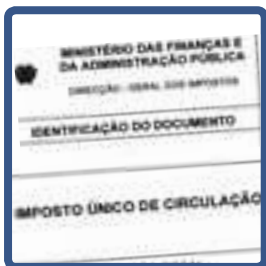
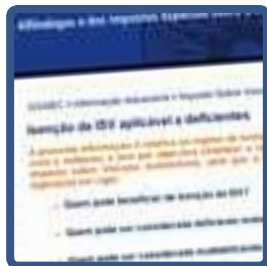


Taxa de retenção na fonte reduzida

- Aos trabalhadores deficientes com rendimentos da categoria A e H aplicam-se tabelas de retenção mais baixas. O estado civil, composição do agregado, valor dos rendimentos e local de residência também influenciam o montante a reter.
- No caso dos independentes, a taxa incide sobre 50% dos seus rendimentos. Na prática, aos ganhos totais é aplicada uma taxa de 10 por cento. Para aproveitar a dedução, os contribuintes deficientes devem assinalar esta opção no recibo verde.

Isento de imposto automóvel

- Os contribuintes deficientes gozam de isenção até € 6500 no imposto sobre veículos na compra de um ligeiro de passageiros novo, independentemente da cilindrada e com emissões de CO₂ até 160g/km. Se o veículo for adaptado ao transporte de pessoas que se deslocam em cadeira de rodas, as emissões de CO₂ podem ir até aos 180g/km. Este benefício destina-se apenas a deficientes:
 - motores com mais de 18 anos e incapacidade igual ou superior a 60 por cento;
 - visuais e incapacidade igual ou superior a 95 por cento;
 - com multideficiência profunda e incapacidade igual ou superior a 90 por cento.



Isento de imposto único de circulação

- Os contribuintes deficientes para efeitos fiscais, não pagam o imposto único de circulação (IUC). Dirija-se, todos os anos, a um serviço de finanças e apresente o título de propriedade do veículo e a certidão comprovativa do grau de incapacidade.

Isento em 3 passos

1 Para pedir a isenção do imposto automóvel, dirija-se à alfândega da sua área de residência. Para saber qual a mais próxima, consulte a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (www.dgaiec.min-financas.pt ou 21 881 43 98).

2 Leve a carta de condução, declarações de incapacidade e IRS, bilhete de identidade e cartão de contribuinte (ou cartão do cidadão) e factura da compra do carro.

3 Para ficar isento, o carro só pode ser conduzido pelo deficiente ou cônjuge, se viverem em economia comum, ou pelo unido de facto. Os ascendentes (pais) e descendentes (filhos) também o podem fazer, desde que com autorização do Director-Geral da Alfândega. Estes têm de assinar uma declaração de compromisso em como só o conduzem em distâncias superiores a 60 km da residência do cidadão com deficiência e se este for um dos ocupantes do veículo. Infringir esta limitação pode levar à apreensão do carro.

consumidores exigem

●●● A isenção do imposto sobre veículos e do imposto único de circulação também deveria ser aplicada aos agregados com menores com deficiência motora. Neste caso, a família suporta grandes encargos e não tem nenhum apoio para comprar ou adaptar o carro, caso precise.

●●● Para eliminar esta desigualdade, já escrevemos ao Instituto Nacional para a Reabilitação e ao Ministério das Finanças. **D&D**

Mais emprego e apoios

Subsídios, apoio domiciliário e incentivos para contratar cidadãos com deficiência são apoios da Segurança Social



E ncontrar emprego é uma tarefa especialmente árdua para os cidadãos com deficiência. Ciente disso, a segurança social criou incentivos para facilitar o acesso ao mercado de trabalho.

●●● Para promover a contratação de cidadãos com deficiência, as empresas são comparticipadas. Por exemplo, se celebrar um contrato de trabalho sem termo com um cidadão com capacidade de

trabalho inferior a 80% à de outro trabalhador nas mesmas funções, a empresa só paga 12,5% sobre o seu salário para a segurança social, em vez dos habituais 23,75 por cento.

●●● Já o Instituto do Emprego e Formação Profissional concede apoios financeiros:

● subsídio mensal (pago, no máximo, durante 1 ano), para compensar a empresa pelo menor rendimento do trabalhador na fase de adaptação;

- subsídio para adaptar postos de trabalho e eliminar barreiras arquitectónicas, se necessário;
- subsídio de acolhimento personalizado, durante 3 meses, para custos com o apoio do deficiente na fase de integração. É apurado através das despesas apresentadas pela empresa, mas não pode exceder, por mês, o dobro da retribuição mínima mensal (€ 900, em 2009);
- prémio de integração, no valor

Negócio subsidiado

|| O deficiente com capacidade para montar uma actividade por conta própria pode receber um subsídio para comprar equipamento, matéria-prima, adaptação, compra ou construção de instalações, até 16 vezes o indexante dos apoios sociais (€ 6707,52, em 2009).

|| Se for insuficiente, pode obter um empréstimo sem juros, reembolsável em prestações, no prazo máximo de 10 anos. Caso sirva para pagar despesas com equipamento, matéria-prima ou artigos para revenda, pode ir até 20 vezes o valor do IAS (€ 8384,40, em 2009). Se, além destas despesas, for necessário para comprar, adaptar ou construir instalações ou para trespassar do local, pode ir até 30 vezes o IAS (€ 12 576,60, em 2009).

Assistência social vai até à sua casa



Apoio domiciliário 24 horas por dia

- Destina-se a pessoas com falta de autonomia em casa. Assegura o acesso a cuidados de saúde e apoio nas necessidades básicas e quotidiano: higiene pessoal, arrumação e limpeza da casa, confecção ou distribuição de alimentos e acompanhamento nas deslocações. Há um plano de cuidados para cada deficiente, segundo as suas necessidades. Pode ser prestado pela segurança social, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou empresas privadas.
- No contrato, são listados direitos e obrigações, período de vigência, serviços a prestar, horário, preço e condições de rescisão.
- O cidadão pode receber apoio financeiro da segurança social para usufruir do serviço.



Famílias de acolhimento

- Integram idosos ou adultos com deficiência em famílias.
- O acolhimento é assumido por particulares, nas suas casas. Têm de garantir as necessidades básicas e serviços de saúde e de apoio social.
- A família recebe o montante definido em contrato. O pagamento é feito pela pessoa acolhida ou sua família, desde que tenha disponibilidade financeira. Pode ser participado ou pago integralmente, por exemplo, pela segurança social.
- Para pedir este serviço, contacte a segurança social.

de 12 vezes a retribuição mínima mensal (€ 5400, em 2009), se contratar sem termo um cidadão deficiente ou alterar o seu contrato a termo para sem termo.

Incentivo ao emprego

●●● O Instituto do Emprego e Formação Profissional pode ainda ajudá-lo a encontrar trabalho ou iniciar uma actividade por conta própria.

●●● Já o chamado emprego protegido destina-se a quem tem, pelo menos, um terço da capacidade de trabalho de um profissional normal. Actualmente, existem 15 Centros de emprego protegido. Estes asseguram uma actividade remunerada e a formação ou aperfeiçoamento profissional do cidadão com deficiência. Objectivo: transferi-lo para o mercado de trabalho, assim que possível. O trabalhador recebe um salário proporcional à capacidade, mas não inferior à retribuição mínima mensal (€ 450, em 2009). Se o candidato não tiver preparação profissional, faz um estágio de 9 meses, no máximo.

●●● Além dos Centros de emprego protegido, pode ocorrer num local normal de trabalho ou na residência e termina quando o cidadão for colocado num emprego normal.

Trabalho em alta voz

Os centros de emprego protegido são vantajosos?

São um instrumento para integrar e empregar pessoas com deficiência. Mas têm sido desactivados de forma gradual, sem reconstituição. Assumem uma relevância decisiva para quem tem mais dificuldade em entrar no mercado de emprego geral: pessoas com deficiências mais pesadas, de foro mental, por exemplo.

Como avalia o funcionamento?

Precisam de ser melhorados, mas não extintos. O ideal seria melhorar o modelo ou então extingui-los depois de usados como meio de transição para o mercado de trabalho.

Em Portugal, temos muitas pessoas que precisam de condições e ambientes preparados, para desempenhar o seu trabalho, o que ainda não é fácil de encontrar em empresas ditas normais. Isto, apesar de haver apoios à adaptação do posto de trabalho ou perda de actividade.



Humberto Santos
Presidente da APD alerta para a falta de soluções no emprego

No entanto, têm de ser ajustados à realidade actual dos portugueses, por exemplo, ao nível dos montantes ou incentivos às empresas.

Há alternativas?

Apareceram outras soluções, como as empresas sociais. Mas, não substituem os centros de emprego protegido, que estão sob a tutela do Instituto do Emprego e Formação Profissional. Essas empresas surgem da iniciativa privada e, por vezes, são de curta-duração, o que deixa facilmente as pessoas em situação de desemprego.



Serviço de telealarme

●●● Usado em casos de emergência por quem vive ou passa muito tempo sozinho em casa, funciona 24 horas por dia. Cobra uma mensalidade que varia com o rendimento. Em princípio, oscila entre 7,50 e 12,50 euros.

●●● Para aderir, preencha a proposta na segurança social, Cruz Vermelha ou PT Comunicações.



Teleassistência

●●● É um serviço telefónico que proporciona cuidados médicos ou de enfermagem. Pode incluir um serviço idêntico ao telealarme, para emergências ou pequenos trabalhos domésticos, como compra de bens de consumo ou distribuição de alimentos.

●●● Muitos municípios já disponibilizam o serviço. Por exemplo, a Cruz Vermelha cobra € 20 mensais, pelo serviço básico, e € 70 pela instalação.

●●● Para aceder, contacte o município, a Cruz Vermelha Portuguesa ou organismos privados.



Serviços domiciliários

●●● Para os deficientes não terem de abandonar as suas casas, foi criada a figura dos ajudantes familiares.

●●● Em articulação com a segurança social, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e instituições particulares de solidariedade social prestam serviços domiciliários quando os familiares não o podem fazer. Por exemplo, preparar refeições, tratar de roupas, prestar cuidados de higiene e conforto ou acompanhar os deficientes nas deslocações.

D&d aconselha

●●● Os trabalhadores deficientes que já estão no mercado de trabalho têm os mesmos direitos e deveres dos outros no acesso ao emprego, formação e promoção das condições de trabalho.

A empresa deve proporcionar formação profissional para progredir na carreira e adaptar todas as condições, como portas, escadas e sanitários, às suas necessidades.

●●● Não tem de prestar trabalho suplementar, nem está sujeito a regimes especiais de distribuição do tempo, como bancos de horas ou horários concentrados. Também não é obrigado a trabalhar entre as 20 e as 7 horas, se prejudicar a sua saúde ou segurança. **D&d**